



## TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA (SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado de engenharia para a elaboração de Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI), dos respectivos projetos complementares, da aprovação e obtenção do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do RS, necessários para viabilizar a construção de nova escola de educação infantil, a ser executado sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
01	Elaboração e aprovação de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), inclusive projetos complementares e especificações técnicas, conforme Termo de Referência.	m <sup>2</sup>	891,68

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de início dos serviços conforme indicado na Ordem de Serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no plano anual de contratações de 2024, porém, possui caráter indispensável para o cumprimento do Termo de Compromisso nº 957726/2024/FNDE/CAIXA.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação de serviço técnico especializado de engenharia para a elaboração de Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI), dos respectivos projetos complementares, da aprovação e obtenção do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do RS, necessários para viabilizar a construção de nova escola de educação infantil, a ser localizada na Rua Augusto Meyer, esquina com a Rua Alfredo Trespach, bairro Panorâmico, Osório, RS, objeto do Termo de Compromisso nº 957726/2024/FNDE/CAIXA.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Educação  
2 | 15

3.2. Os serviços a serem contratados deverão obedecer rigorosamente:

- 3.2.1. as normas e especificações constantes neste instrumento;
- 3.2.2. a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 3.2.3. as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes;
- 3.2.4. a Lei Complementar nº 13.376/2013, o Decreto Estadual nº 51.803/2014 e a Lei Federal nº 13.425/2017;
- 3.2.5. as Resoluções Técnicas, Instruções Normativas, e demais normas correlatas necessárias, do CBMRS;
- 3.2.6. Instruções e Resoluções do CAU e dos Órgãos do Sistema do CREA e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA);
- 3.2.7. Outras normas e literaturas pertinentes.

3.3. A execução dos serviços citados em 1.1 terá rigorosa observação do anteprojeto de PPCI elaborado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, disponibilizado pelo Município.

3.4. Toda a responsabilidade técnica e civil sobre os serviços e produtos contratados será da contratada, conforme leis e normas aplicáveis a cada caso.

3.5. O município disporá de todos os documentos entregues pela contratada, podendo usá-los como registro e banco de dados da edificação, assim também, como anexos da futura licitação para execução da obra.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Soluções projetuais que foquem na função que se almeja com a construção e que gerem menor custo e redução de resíduos;
- 4.1.2. Soluções que priorizem baixo impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, ar, solo e água).

##### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

##### **Garantia da contratação**

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Educação  
3 | 15

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

#### **Visita técnica**

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao licitante interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.7. A visita técnica deve ser agendada através do endereço eletrônico: [monique.pmo@gmail.com](mailto:monique.pmo@gmail.com). Contato para dúvidas: Eng. Monique Couto – (51) 3663.8265.

4.8. É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, ou seja, o procedimento será realizado com uma empresa por vez.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou seu preposto ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Realizada a visita, será formalizado o termo de visita técnica assinado pelas partes, em duas vias, uma para a empresa e outra para a administração.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico ou preposto ou responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá ser alegada como motivo para embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. O serviço será executado seguindo a ordem lógica de elaboração das peças técnicas.

5.1.3. Não será realizada medição parcial dos serviços.

5.1.4. O serviço será medido em parcela única, após o recebimento de 100% do objeto.

5.1.5. A contratada ficará responsável pelos projetos até a emissão do Alvará de Prevenção e Combate a Incêndio – APCI, e deverá disponibilizar assessoria técnica pelo prazo mínimo de 3 (três) anos para os serviços prestados,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Educação  
4 | 15

a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, sendo que, neste período, a contratada fará as correções eventualmente necessárias junto aos órgãos competentes, e responderá a todas as dúvidas e esclarecimentos que sejam necessários.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, bem como a mão-de-obra necessária à boa execução do serviço.
  - 5.2.1. Será de responsabilidade da empresa contratada, reforçar, adequar ou substituir seus recursos de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços.
  - 5.2.2. O fornecimento, montagem e instalação de equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT vigentes.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

- 6.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.





## **Gestão e Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, do Decreto Municipal nº 133/2023, e do Decreto Municipal nº 88/2024.

## **7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI**

7.1.1. A empresa deverá elaborar o PPCI com todos os seus componentes, instalações e equipamentos, de acordo com a Lei Complementar nº 13.376/2013, Decreto Estadual nº 51.803/2014, Lei Federal nº 13.425/2017, Resoluções Técnicas e Instruções Normativas do CBMRS, e demais normativas correlatas necessárias.

7.1.2. O PPCI, a partir de rigorosa observância dos projetos básicos elaborados pelo FNDE e disponibilizados pelo Município, deve apresentar de forma detalhada, por meio de desenhos técnicos, planilhas, diagramas, memoriais de cálculo, descritivo e técnico e cadernos de especificações técnicas:

7.1.2.1. Projeto de sistema de combate a incêndio e plano de evacuação de emergência contemplando o sistema completo de detecção e alarme de incêndio, com os devidos detalhamentos;

7.1.2.2. Projetos complementares executivos relativos à execução do PPCI.

7.1.3. Os projetos, inclusive os complementares executivos, devem incluir seu dimensionamento em planta, especificações em memorial descritivo e planilha orçamentária.

7.1.4. O contratado será responsável pela correta classificação da edificação e verificação das medidas de segurança necessárias conforme Decretos, Leis e Resoluções, podendo conter:

7.1.4.1. Acesso à viatura na edificação;

7.1.4.2. Segurança estrutural contra incêndio;

7.1.4.3. Controle de materiais de acabamento e revestimento;

7.1.4.4. Saídas de emergência;

7.1.4.5. Plano de emergência;

7.1.4.6. Brigada de incêndio;

7.1.4.7. Iluminação de emergência;

7.1.4.8. Alarme de incêndio;

7.1.4.9. Sinalização de emergência;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Educação  
6 | 15

7.1.4.10. Extintores;

7.1.4.11. Hidrantes e mangotinhos.

7.1.5. O projeto de PPCI deve apresentar, no mínimo, os seguintes itens:

7.1.5.1. Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios – Conforme exigências do Corpo de Bombeiros;

7.1.5.2. Material de licenciamento junto aos Bombeiros;

7.1.5.3. Formulários padrão do CBMRS devidamente preenchidos;

7.1.5.4. Laudos exigidos;

7.1.5.5. Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndios;

7.1.5.6. Memoriais descritivos de projetos técnicos;

7.1.5.7. Material gráfico de projeto;

7.1.5.8. Complementação com projetos executivos exigidos pelo PPCI;

7.1.5.9. Formatação de acordo com a legislação vigente;

7.1.5.10. Quantitativos e orçamento separados em material e mão de obra.

7.1.6. O projeto hidráulico das redes de hidrantes deverá estar detalhado e especificado, contendo posição/quantidade de reservatórios, localização das canalizações, especificação dos materiais, posição de hidrantes/mangotinhos, detalhamento de sistema de comando/acionamento de bombas, detalhes isométricos e construtivos, e demais informações que se fizerem necessárias.

7.1.7. A contratada deverá fornecer planilha com a relação detalhada dos materiais, e suas quantidades, a serem empregados na execução total do PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

7.1.8. Deverá ser elaborado memorial contendo, no mínimo, a descrição dos materiais a serem empregados, constando o detalhamento e as características técnicas mínimas para a sua aquisição, as normas e métodos de execução dos serviços, e indicação dos serviços a executar.

7.1.9. A contratada será responsável pelo encaminhamento do PPCI para análise e aprovação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Osório antes do protocolo do processo junto ao Corpo de Bombeiros.

7.1.10. A contratada será responsável por todos os trâmites, desde o protocolo do PPCI no CBMRS até a obtenção do Certificado de Aprovação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 17:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66cf83268c57c>.  
POR MONIQUE COUTO SOARES ALVES EM 28/08/2024 17:05





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Educação  
7 | 15

7.1.11. Na conclusão dos serviços, deverá ser entregue ao fiscal do contrato, via endereço eletrônico, todos os arquivos, em extensão PDF e DWG, do PrPCI, dos elementos gráficos aprovados no PPCI, e de todos os demais projetos complementares solicitados e descritos neste Termo de Referência.

7.1.12. Deverão ser entregues também as ART's ou RRT's do responsável técnico, laudos técnicos e todos os documentos pertinentes aos projetos, bem como o Certificado de Aprovação.

7.1.13. Todos os documentos disponibilizados via endereço eletrônico deverão também ser entregues em mídia digital (pen drive), e uma via em formato físico. A impressão dos projetos deve ter a dimensão adequada conforme escala.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste documento.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. O IMR deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto à CONTRATANTE. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INDICADOR IMR	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir que o prazo de execução do objeto seja cumprido sem atrasos, bem como garantir o pleno atendimento de todos os itens apontados pela Fiscalização na revisão das entregas do objeto.
<b>Meta a cumprir</b>	Garantir a plena execução do objeto, dentro do prazo.
<b>Unidade de medição</b>	Dias: Tempo transcorrido após a conclusão de cada etapa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 17:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66cf83268c57c>.  
POR MONIQUE COUTO SOARES ALVES EM 28/08/2024 17:05





	Itens: Número de itens apontados na revisão das entregas.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Conferência, pela fiscalização do contrato, do prazo de cumprimento de cada etapa; Checklist de itens apontados na revisão para correção.
<b>Mecanismos de cálculo</b>	1) A cada dia útil de atraso na entrega do objeto, será calculado o IMR, que corresponde a 0,2% do valor da Nota Fiscal, até o limite de 7% do valor da NF.: $IMR1 = (\text{Valor da Nota Fiscal} * 0,2\%) * \text{número de dias de atraso}$ . 2) cada item não atendido na entrega posterior, será calculado o IMR, que corresponde a 0,6% do valor da Nota Fiscal, até o limite de 9% do valor da NF.: $IMR2 = (\text{Valor da Nota Fiscal} * 0,6\%) * (\text{número de itens não atendidos} / \text{número de itens apontados na revisão})$ . O valor total do IMR é a soma do IMR1 e do IMR2.
<b>Início de vigência</b>	Início de execução conforme Ordem de Início.
<b>Ajuste no pagamento</b> (valor a ser pago à contratada após aplicação do IMR)	Valor a ser pago = R\$ Valor da Nota Fiscal – R\$ IMR.

8.4. Em caso de ajustes no valor de pagamento da Nota Fiscal decorrente dos indicadores do IMR, a contratada poderá apresentar justificativa para os eventos que levaram ao ajuste do pagamento, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada, podendo a fiscalização assim não aplicar o desconto previsto.

#### **Recebimento**

8.5. O recebimento do objeto se dará em etapa única, após aprovação do PPCI no CBMRS e entrega de toda documentação exigida, nos moldes deste Termo de Referência.

8.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 133/2023.

8.6.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Educação  
9 | 15

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 8.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 8.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
  - 8.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
  - 8.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
  - 8.7.4. Enviar a documentação pertinente à Central de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 17:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66cf83268c57c>.  
POR MONIQUE COUTO SOARES ALVES EM 28/08/2024 17:05





## Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como





quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Administração Pública.

#### **Prazo de pagamento**

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

#### **Forma de pagamento**

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, preferencialmente precedido de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.





### Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

### Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade, conforme disposto no art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

### Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, cursual





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Educação  
13 | 15

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.6.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

9.8.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

9.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 17:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://p66cf83268c57c.net/p66cf83268c57c>  
POR MONIQUE COUTO SOARES ALVES EM 28/08/2024 17:05





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Educação  
14 | 15

9.11.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor judicial do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;

9.11.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor judicial do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021; o MEI deverá apresentar, também, a CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL, emitida pela Justiça Federal da região de seu domicílio ou sede;

9.11.3. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.11.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

9.11.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.11.4. Declaração que comprove a boa situação financeira da empresa, assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.12. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.13. Declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e possui os equipamentos e pessoal técnico necessários ao cumprimento das obrigações da licitação.

9.14. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, dentro da validade.

9.14.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.15. Apresentação de, no mínimo 1 (um) profissional da área de Engenharia Civil ou de Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 17:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AÇESSE <https://c.atende.net/p66cf83268c57c>.  
POR MONIQUE COUTO SOARES ALVES EM 28/08/2024 17:05





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Educação  
15 | 15

9.16. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.17. Apresentação de atestados de capacidade técnica operacional em nome da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de certidão de acervo técnico com registro no CREA ou CAU, atestando experiência anterior nas atividades que compõem o objeto do edital de licitação.

9.18. Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do responsável técnico indicado pela empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da certidão de acervo técnico com registro no CREA ou CAU, atestando experiência anterior nas atividades que compõem o objeto do edital de licitação.

9.18.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$5.742,42 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, conforme especificado no ETP.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. O recurso utilizado será proveniente do Salário Educação, já disponibilizado no orçamento da Secretaria de Educação e reservado para a contratação do objeto.

Osório, 22 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 17:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66cf83268c57c>.  
POR MONIQUE COUTO SOARES ALVES EM 28/08/2024 17:05



Monique Couto Soares Alves  
Eng. Civil - CREA RS 166981